



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 134/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

OFÍCIO Nº 069/2021

Frei Martinho, 08 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
Sebastião Pinto Dantas
Prefeito Constitucional de Frei Martinho
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando, para as devidas providências, as matérias abaixo descritas, todas aprovadas na sessão ordinária do dia 05 de novembro de 2021:

- Projeto de lei nº 012/2021, de autoria do poder executivo municipal, que dispõe sobre: autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante realização de processo seletivo simplificado, de assistente social, para prestação de serviços essenciais desenvolvidos pela secretaria municipal de trabalho e ação social de Frei Martinho-PB e dá outras providências;
- Decreto Legislativo nº 008/2021, que dispõe sobre: a concessão de título de cidadão freimartinhense ao Sr. Erissandro dos Santos Silva;
- Requerimento nº 045/2021, de autoria da vereadora Rosinalma Celestino da Silva, que requer do poder executivo municipal a disponibilização de equipamentos de melhor manuseio para o setor de limpeza pública municipal;
- Requerimento nº 046/2021, de autoria do vereador Jonatas Soares Hortins, que requer do poder executivo a construção de uma passagem molhada na estrada que dá acesso a Comunidade Timbaúba;
- Requerimento nº 047/2021, de autoria do vereador Altemiles Martins de Souza, que requer do poder executivo municipal a extensão do programa Sopa Solidária para as comunidades que especifica;
- Requerimento nº 048/2021, de autoria do vereador Fábio Gomes Dantas, que requer do poder executivo municipal que seja realizada fundação de barreiro na Comunidade Timbaúba do Meio;
- Requerimento nº 049/2021, de autoria do vereador Jamaelson Carlos de Moura, que requer do poder executivo municipal a instalação de postes de iluminação em trecho da Rua Honorato Antônio Dantas.

Certo da atenção a este pleito, desde já antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente

Isabelle Cristina Dantas S. Lima
Secretária de Administração
Mat.: 473-1

RECEBIDO
EM 08/11/2021



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 008/2021

Frei Martinho, 08 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR.
ERISSANDRO DOS SANTOS SILVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Eriassandro dos Santos Silva, natural de Cuité – PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho – PB, 08 de novembro de 2021.



FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO Nº 045/2021

Frei Martinho, 28 de outubro de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 05/11/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MELHOR MANUSEIO PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

ROSINALMA CELESTINO DA SILVA, vereadora que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, depois de ouvido o plenário e observada às demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita que sejam disponibilizados carrinhos de lixo com caixa plástica (polietileno) para limpeza urbana de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o requerimento que ora apresento tem por objetivo reiterar a solicitação feita através do requerimento 014/2018. é de conhecimento geral que o setor responsável pela limpeza pública de nosso município dispõe de carrinhos de ferro, extremamente pesados, que além de dificultar o trabalho dos garis que fazem a coleta de lixo nas ruas, também podem ocasionar riscos à saúde dos mesmos.

Diante do exposto, peço a compreensão dos nobres vereadores, no intuito de oferecer melhores condições de trabalho para os servidores da limpeza urbana de nossa cidade, através da disponibilização de carrinhos mais leves e de fácil manuseio.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 28 de outubro de 2021.



Rosinalma Celestino da Silva
Vereadora


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO Nº 046/2021

Frei Martinho 28 de outubro de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 05/11/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA QUE DA ACESSO A COMUNIDADE TIMBAÚBA.

JONATAS SOARES HORTINS, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, após ouvido o plenário e observada as demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual requer a construção de uma “PASSAGEM MOLHADA” para travessia de veículos e pedestres sobre o rio que banha a cidade, na estrada que dá acesso a comunidade Timbaúba, nas proximidades do cemitério Público municipal São Lucas.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos vereadores que compõem o Legislativo Municipal, esta propositura vem realizar um antigo desejo à população, proporcionando condições de acesso entre a cidade e a comunidade Timbaúba pois sabemos das dificuldades enfrentadas na época das chuvas por quem trafega no referido trecho, o que entendemos ser uma reivindicação justa, necessária e oportuna de sua concretização, onde esperamos uma atenção especial do chefe do executivo nesse sentido.

Diante disso, peço a compreensão dos nobres vereadores para que aprove essa matéria.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 28 de outubro de 2021.

Jonatas Soares Hortins
Vereador

Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO Nº 047/2021

Frei Martinho, 28 de outubro de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 05/11/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTENSÃO DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO PARA AS COMUNIDADES QUE ESPECIFICA.

ALTEMILES MARTINS DE SOUZA, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, após ouvido o plenário e observada as demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita a extensão do programa “SOPÃO SOLIDÁRIO” para as comunidades Cauaçu, Pedra Furada, Riacho da Madeira e Conceição em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o requerimento que ora apresento tem por objetivo fornecer alimentação gratuita nutritiva e saborosa para crianças, idosos e demais moradores daquelas comunidades. Esperando que esse trabalho proporcione ainda mais saúde, integração e bem-estar a nossa população.

Diante do exposto, faço o apelo aos colegas vereadores para que aprovem essa matéria, e em seguida, ao gestor municipal para que determine a execução desta solicitação.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 28 de outubro de 2021.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Vereador


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO N° 048/2021

Frei Martinho, 28 de outubro de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 05 / 11 / 2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA FUNDAÇÃO DE BARREIRO NA COMUNIDADE TIMBAÚBA DO MEIO.

FABIO GOMES DANTAS, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, após ouvido o plenário e observada as demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita que seja realizada a fundação/recuperação do barreiro do senhor Zé Duda, localizado na Comunidade Timbaúba do Meio, em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais colegas vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o requerimento que ora apresento tem por objetivo reiterar a solicitação feita através do requerimento 032/2019. O referido barreiro encontra-se enterrado, precisando dessa recuperação para armazenar uma maior quantidade de água por um maior espaço de tempo, no intuito de que nos períodos de estiagens, essa água possa ser utilizada para os animais que dependem da mesma.


Diante do exposto, peço a compreensão dos nobres vereadores e também ao Poder Executivo Municipal para que seja dada uma maior atenção a referida solicitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 28 de outubro de 2021.


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


FABIO GOMES DANTAS
Vereador


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO Nº 049/2021

Frei Martinho, 28 de outubro de 2021.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 05 / 11 / 2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO EM TRECHO DA RUA HONORATO ANTONIO DANTAS.

JAMAELSON CARLOS DE MOURA, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, depois de ouvido o plenário e observada às demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual requer que seja instalado postes de iluminação em trecho da rua Honorato Antônio Dantas que dá início na Igreja Evangélica Congregação Filadélfia até a saída para Currais Novos.

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente e demais colegas vereadores que compõem o Legislativo Municipal. O requerimento que ora apresento trata-se de uma artéria de um pleito que sugere medida urgente. A referida iluminação facilitará o tráfego de pessoas, veículos e demais meios de transportes nessa rua, evitando possíveis acidentes, e também irá valorizar a beleza dessa localidade que está localizada na entrada/saída de nossa cidade.

Diante do exposto, peço a compreensão dos nobres vereadores para que aprovelem essa matéria, e em seguida, ao gestor municipal para que determine a execução desta solicitação.


Nestes termos,
Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, 28 de outubro de 2021.


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Jamaelson Carlos de Moura
Vereador


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

LEI N.º 387 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAPRE

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais constantes da tabela abaixo, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para desenvolverem ações e serviços essenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Frei Martinho-PB, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal:

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 1.100,00

Parágrafo único - Aplica-se subsidiariamente, desde que não sejam contrários a esta lei, os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições de pessoal contratado para o cargo acima listado, que conforme Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mantida a necessidade e o excepcional interesse público, vedada a renovação do contrato após tal período.

Parágrafo único - O gestor não está obrigado a contratar cada um dos cargos e funções constantes no quadro do artigo anterior, uma vez que, ao exercer o seu

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Poder Discricionário, pautado na oportunidade e conveniência, poderá contratar os profissionais que se enquadrem nas necessidades do Município, inclusive profissionais da mesma função.

Art. 3º - A contratação será regida pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado aos contratados os direitos descritos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - A contratação emergencial se dará conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município, devendo ser renovado o referido Processo se não forem classificados interessados para a contratação;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio e repasses da União através do Ministério da Cidadania (Secretaria Especial de Desenvolvimento Social).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 08 de novembro de 2021.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

DECRETO N.º 51 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAPRE

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA FELIPE DE SOUTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO o profundo pesar do povo freimartinhense em razão do falecimento da Servidora Pública Municipal, a Sra. Maria Felipe de Souto;

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados como Servidora Pública do Município, desempenhando com muita dedicação e amor a função de Gari, colaborando para limpeza e organização das vias públicas do Município de Frei Martinho-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Frei Martinho-PB, pelo período de três dias, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, a Sra. Maria Felipe de Souto.

Art. 2º - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais, da administração direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Publique-se.

Dê-se ciência.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho